

R.A.-----CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO-----

----- No dia sete de Novembro de dois mil e
dezassete, no Cartório Notarial em Ponta Delgada, sito
na Rua Dr. Hugo Moreira, n.ºs 28 a 34, a cargo do Lic.º
Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo
Notário, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO-----

----- Alberto da Costa Ribeiro Peixoto, N.I.F. 193
810 280, casado, natural de Angola, residente na Rua
da Saúde, n.º 107, na freguesia de Arrifes, do concelho
de Ponta Delgada, titular do C.C. n.º 09732090 0ZZ4
válido até 04/01/2022, emitido pela República
Portuguesa.-----

-----SEGUNDO-----

----- Fábio António Lourenço Vieira, N.I.F. 225
245 825, casado, natural da freguesia de Santa
Bárbara, do concelho de Angra do Heroísmo, residente
em Gramas de Baixo, n.º 24-A, na freguesia de
Ribeirinha, do concelho de Ribeira Grande, titular do
C.C. n.º 12749291 7ZY7 válido até 11/11/2019, emitido
pela República Portuguesa.-----

-----TERCEIRO-----

----- João Miguel Noronha de Ornelas Teixeira,
N.I.F. 211 893 196, divorciado, natural da freguesia
de Nossa Senhora da Conceição, do concelho de Angra do

Heroísmo, residente na Rua do Espírito Santo, n° 71-B,
3° Andar, na freguesia de Fajã de Baixo, do concelho
de Ponta Delgada, titular do C.C. n° 10150204 4ZY3
válido até 03/02/2020, emitido pela República
Portuguesa.-----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela
exibição referidos documentos de identificação.-----

----- OS OUTORGANTES DECLARARAM:-----

----- Que, pela presente escritura, como elementos
da sua comissão instaladora, formalizam a constituição
de uma associação sem fins lucrativos, com a
denominação "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE ANTERO", a qual terá
a sua sede na Rua 1° Barão da Fonte Bela, n.º 7, na
freguesia de Pico da Pedra, C.P.: 9600-059 do concelho
de Ribeira Grande, e terá por objeto:-----

----- Promover ações de solidariedade social,
nomeadamente através de apoio a instituições de cariz
social, de promoção de ações de divulgação e reflexão
de relevância social na ilha de S. Miguel, Açores.----

----- A Associação reger-se-á pelos estatutos
constantes no documento complementar elaborado nos
termos do n.º 2 do art.º 64 do Código do Notariado,
que faz parte integrante da presente escritura.-----

----- ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.-----

----- EXIBIRAM:-----

Livro 618-A

Fls. 3

[Handwritten signature]

----- Certificado de admissibilidade de firma
obtido via internet com o código de acesso 1600-8860-
6117, por onde verifiquei a denominação adoptada, o
objecto social, bem como o NIPC que é o n° 514 616 954
com o CAE principal 94995.-----

----- Foi feita aos outorgantes a leitura desta
escritura e a explicação do seu conteúdo.

[Handwritten signature]
- Ed. Alameda, 2 de Maio

- Ed. Alameda

[Handwritten signature]
Jorge Manuel de Almeida Carvalho
Advogado, 505 o n° 13404

•

•

•

•

•

•

Doc. 01
w 618-A Fb 2

1
F. N.
Art. 2.

Documento Complementar da escritura lavrada no Cartório Notarial, a cargo do Lic. Jorge Manuel Matos Carvalho, no Livro de notas para escrituras diversas número "seiscentos e dezoito-A", iniciada a folhas "duas".-----

----- ESTATUTOS -----

-----ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE ANTERO-----

-----Artigo 1.º-----

---- A "Associação Amigos de Antero", doravante designada por AAA é constituída como associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, e tem sede na Rua 1º Barão da Fonte Bela, nº 7, Pico da Pedra 9600-059 Ribeira Grande.--

-----Artigo 2.º-----

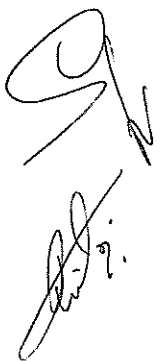
---- A AAA tem por finalidade ou objeto, promover ações de solidariedade social, nomeadamente através de apoio a instituições de cariz social, de promoção de ações de divulgação e reflexão de relevância social na ilha de S. Miguel - Açores.-----

-----Artigo 3.º-----

---- Podem ser sócios da AAA, para além dos seus membros fundadores, todas as pessoas que, depois de aprovadas pela Direção, se comprometam a respeitar os Estatutos e regulamentos internos da AAA, e a pagar a quota mensal a estipular pela Assembleia Geral.-----

-----Artigo 4.º-----

---- Os órgãos sociais da AAA são a Assembleia Geral, a



Direção e o Conselho Fiscal, eleitos por um período de três anos.-----

-----Artigo 5.º-----

---- A Assembleia Geral funcionará segundo as prescrições legais aplicáveis do Código Civil, sendo a respetiva mesa composta por três associados, um Presidente e dois Secretários, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as atas dos trabalhos desenvolvidos na Assembleia.-----

-----Artigo 6.º-----

---- 1- A Direção será composta por três associados, um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, que representa e administra a associação, competindo-lhe desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos seus objetivos e conducentes à resolução dos assuntos de caráter interno, disciplinar e de expediente.-----

---- 2- A Associação obriga-se com assinatura conjunta de quaisquer dois membros da Direção.-----

-----Artigo 7.º-----

---- O Conselho Fiscal será composto por três associados, um Presidente e dois Vogais, competindo-lhe fiscalizar a legalidade dos atos da Direção, examinar a escrita da associação e elaborar parecer sobre o relatório e contas presentes à Assembleia Geral.-----

-----Artigo 8º-----

----- Constitui património da Associação, a jóia

inicial e as quotas pagas pelos associados, as taxas cobradas pelos serviços prestados, e mediante deliberação da Assembleia Geral quaisquer bens adquiridos a título oneroso bem como por doação, legados ou heranças, e ainda donativos, subsídios e outras receitas várias legítimas.---

-----Artigo 9.º-----

---- A proposta de dissolução e liquidação da associação deve ser aprovada em Assembleia Geral em reunião especial, convocada para esse efeito e aprovado por três quartos da totalidade dos associados.-----

-----Artigo 10º-----

---- No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno cuja a aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral, bem como dos preceitos legais aplicáveis a associações deste tipo.

- *[Signature]*

- *[Signature]*

- *[Signature]*

[Signature] *[Signature]*
[Signature] *[Signature]*

